

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO		
LEI N.	FLS.	RECIBO
2.839	OLIV	MAV



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.839

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA EFETIVAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, para efeito de Efetivação de Concessão de Direito Real de Uso a favor da Associação Social Santos Esporte Clube de Volta Redonda, a desafetar uma área de terra da municipalidade, situada no Bairro Santa Cruz, no final da Av. Major Anibal de Oliveira Machado Filho e no final da Av. Ex-Combatentes, área essa a ser extraída de um total existente de 5.133,33 m².

Artigo 2º - A presente Concessão de Direito Real de Uso, instituída nos termos do Artigo nº 200, § 3º da Lei Orgânica Municipal, tem como finalidade destinar área suficiente para implantação de um campo de futebol e de sua Sede Social.

§ 1º - Nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 202 do Diploma legal mencionado no caput deste Artigo, fica dispensada a concorrência atinente à presente Concessão.

§ 2º - A Concessionária fica obrigada a promover a construção da Sede Social e implantação do campo de futebol dentro de três anos, prazo este que, se descumprido tornará sem efeito esta con





Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

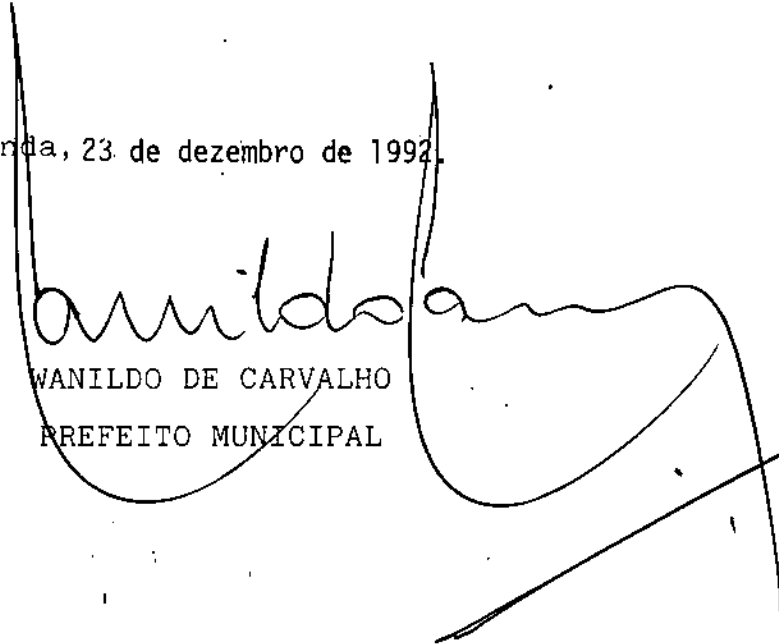
Lei Municipal N.º 2.839

02.

cessão, sem que reservados fiquem à Concessionária o direito de retenção ou indenização de qualquer natureza.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.775/92.

Volta Redonda, 23 de dezembro de 1992.


WANILDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 106/92

AUTOR: VEREADOR JORGE DE OLIVEIRA

JO/sbf/.

